Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 117/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 22/12/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu a Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu – APROFFOZ".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso a Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu – APROFFOZ, de parte do Lote nº (10.3.08.14) 0502 – com superfície de 658,06m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e seis decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 55.836, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca,

A Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro à Rua Quintino Bocaiúva, nº 950, Sala 03, Centro, Foz do Iguaçu, fundada em 03 de julho de 2006, instituição do terceiro setor, tem por interesse:
a) congregar e capacitar produtores rurais de economia familiar que participam direta ou indiretamente da produção, transformação e consumo de alimentos e artesanato, para que possam alcançar melhor qualidade de vida;
b) promover o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica, biodinâmica, sustentável na região de Foz do Iguaçu, divulgando o seu desenvolvimento em pequenas propriedades através dos mais diversos canais de difusão, de forma a ampliar os conhecimentos na área;
c) promover o desenvolvimento de canais de comercialização mais justos, que aproximem cada vez mais o consumidor da realidade da agricultura familiar;
d) promover por meio de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, cursos e ou conferências a certificação de qualidade de seus associados;
e) desenvolver, estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, saúde, meio ambiente, turismo, cultura e educação;
f) organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos;
g) realizar treinamentos, cursos e qualificação profissional;
h) desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;
i) promoção da saúde e da educação.

A APROFFOZ desenvolve ações de fortalecimento da agricultura familiar, possui sede em espaço cedido pelo Sindicato Rural de Foz do Iguaçu, porém necessita de um espaço próprio para fins de desenvolver planos e ações em prol dos agricultores familiares do Município.

Ressaltamos, ainda, que Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu – APROFFOZ não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.assinafy.com.br/validar/pdf/[illegible] e valide o código 4957d541-1990-4621-a13b-1807f34b0b84.

.../Mensagem nº117/2023 – fl. 02

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação **em caráter de urgência** dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

PROJETO DE LEI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 207/2023
EM 22/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu a Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu – APROFFOZ.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso a Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu – APROFFOZ, de Parte do Lote nº (10.3.08.14) 0502 – com superfície de 658,06m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e seis decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 55.836, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES	Rumo	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	272°/ 92°22’31”	24,12m	Parte do Lote nº 0502
SUL	269°/ 89°50’12”	24,04m	Parte do Lote nº 0502
LESTE	356°/176°41’30”	26,88m	Parte do lote nº 0502
OESTE	356°/176°41’30”	27,95m	Parte do Lote nº 0502

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade, voltados a congregar e capacitar produtores rurais de economia familiar solidária que participam direta ou indiretamente da produção, transformação e consumo de alimentos e artesanato, para que possam alcançar melhor qualidade de vida.

§ 1º A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

§ 4º A Permissão de Uso de que trata esta Lei fica condicionada a liberação do espaço para utilização pelo Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Eduardo Cabeda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

.../Projeto de Lei – fl. 02

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas nos bens imóvel público.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/mp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

.../Projeto de Lei – fl. 03

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)."

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 55.836

RUBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº502, da quadra nº14, quadrante 10, quadrícula 3, setor 08, situado na Parte Norte do Patrimônio Municipal, nesta cidade, município e comarca, com a área de 9.425,89m2, com compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida das Cataratas, divisa com o Lote nº0478, segue no azimute 268°26'00" e se mede 87,52m, onde toma uma deflexão para o azimute 204°25'00" e se mede 44,25m, sempre confrontando com o Lote nº0478 e alcançando a Avenida dos Imigrantes, onde toma uma deflexão para o azimute 309°46'53" e se mede 40,00m, confrontando com a Avenida dos Imigrantes e alcançando o Lote nº0348, onde toma uma deflexão para o azimute 24°25'00" e se mede 53,80m, onde toma uma deflexão para o azimute 356°41'30" e se mede 57,07m, onde toma uma deflexão para o azimute 92°22'31" e se mede 66,85m, sempre confrontando com o Lote nº0348 e alcançando e alcançando a Avenida das Cataratas, onde toma uma deflexão para o azimute 149°29'00" e se mede 100,00m, confrontando com a Avenida das Cataratas, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: Município de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pelas matrículas nºs15.197 e 15.198 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da unificação dos Lotes nºs410 e 502, ambos, da quadra nº14, quadrante 10, quadrícula 3, setor 08, situados na Parte Norte do Patrimônio Municipal, Decreto Municipal nº30.731, datado em 07 de outubro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720224396157, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.fPqPp.uRtsI-2AQtc.I3uKV. Emol. R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE NOVEMBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).Arq.117211/2022

AV=01/55.836 - PROT. Nº117.211 DE 14/10/2022 = (CLÁUSULAS DE IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE) = De conformidade com R=03 das matriculas 15.197 e 15.198 do registro geral desta serventia, procede esta averbação para consignar que sob o imóvel constante da presente matrícula fica condicionado entre as partes que a presente doação fica gravada com as cláusulas de Impenhorabilidade e Inalienabilidade, como ora o faz, e de conformidade com as leis nºS14.744/05 e 14.492/04. Emol: Isento (reemissão).O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE NOVEMBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
227.157

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução FIEL DO ORIGINAL. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 26/10/2023.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manoela B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.957ev.mV3Jw-6XTIC.F476q

MATRÍCULA Nº 55.836

SEGUE NO VERSO

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO de **Parte do Lote n° 0502 (10.3.08.14)**, situado na PARTE NORTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula nº 55.836/2° Ofício
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 9.425,89 m².

I – T E R R E N O

Parte do Lote n° 0502 (10.3.08.14) – Superfície: 658,06m²

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	272°/ 92°22’31”	24,12m	Parte do Lote n°0502
SUL	269°/ 89°50’12”	24,04m	Parte do Lote n°0502
LESTE	356°/176°41’30”	26,88m	Parte do lote n°0502
OESTE	356°/176°41’30”	27,95m	Parte do Lote n°0502

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2023.

Proprietário: Visto/SMPC: Responsável Técnico:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI.

Município de Foz do Iguaçu

SEM VALIDADE LEGAL

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SPA – SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMÓVEL: 0502 (10.3.08.14)
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 13/12/2023
Matrícula: 55.836/2°

Realizada a vistoria na presente data e constatado que o espaço possui uma edificação e está disponível para uso, conforme segue fotos em anexo.

FOZ DO IGUAÇU – PR 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula: 2308802

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

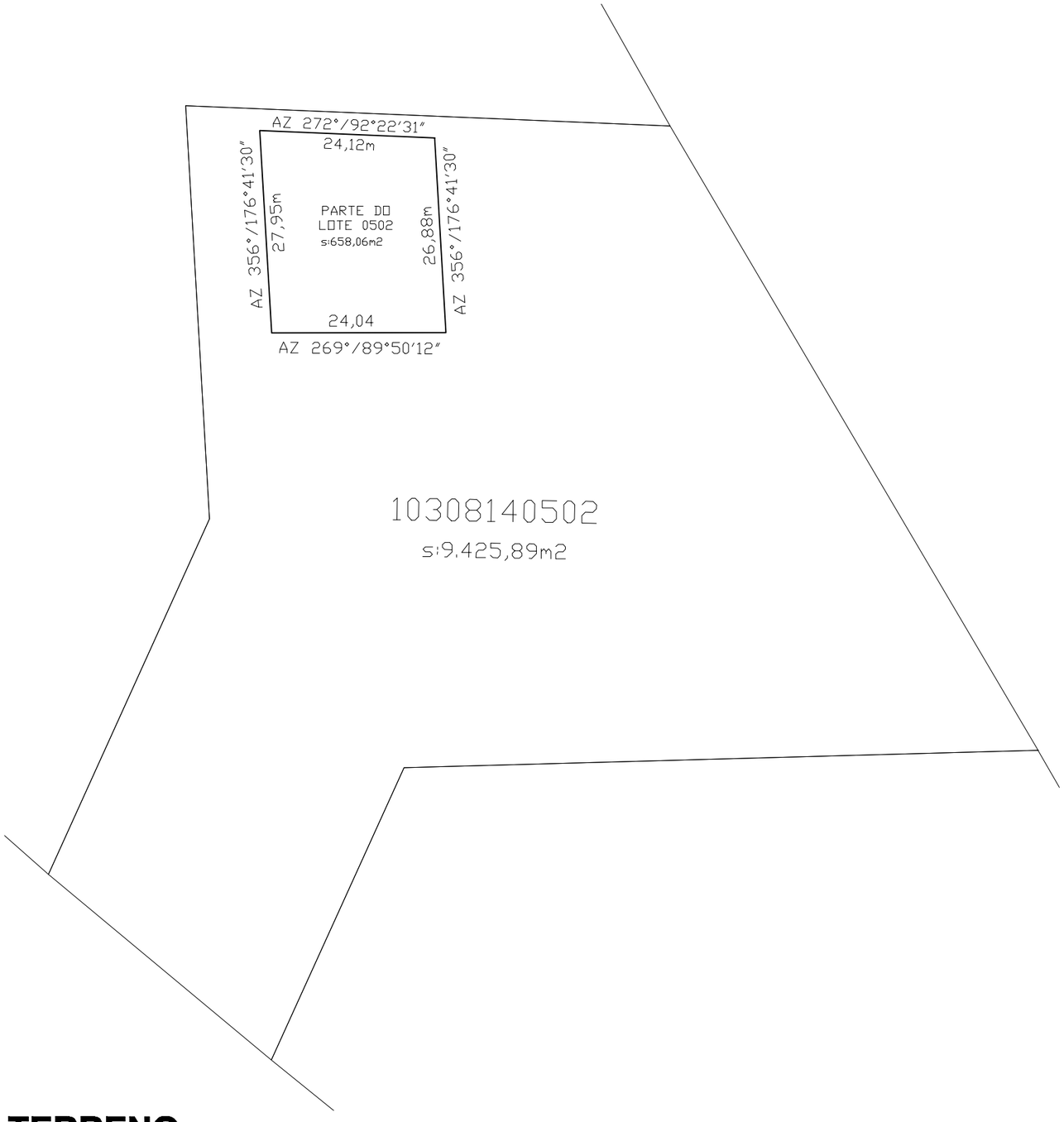

TERRENO

ESC: 1:700

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	3	08	14

N

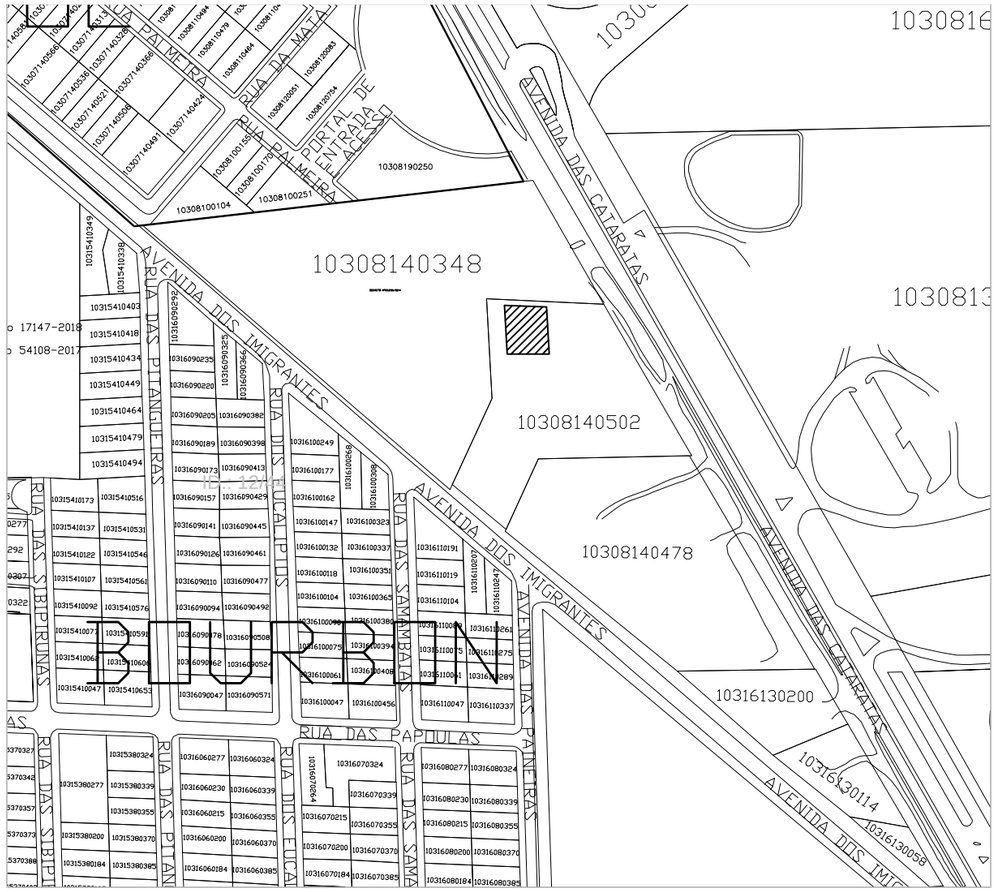

SITUAÇÃO

ESC: 1:3500

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

TÍTULO: **PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO**		PRANCHA: **01/01**
IMÓVEL: PARTE NORTE DO PATRIMONIO MUNICIPAL	LOTE: PARTE DO LOTE 0502 (10.3.08.14)	SUPERFÍCIE: S:9.425,89m²
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
DENOMINADO: PARTE DO LOTE 0502 (10.3.08.14)	DATA: 13/12/2023	DESENHO: BRUNA MAYARA

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

VISTO/SMPC

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

RESP. TÉCNICO

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

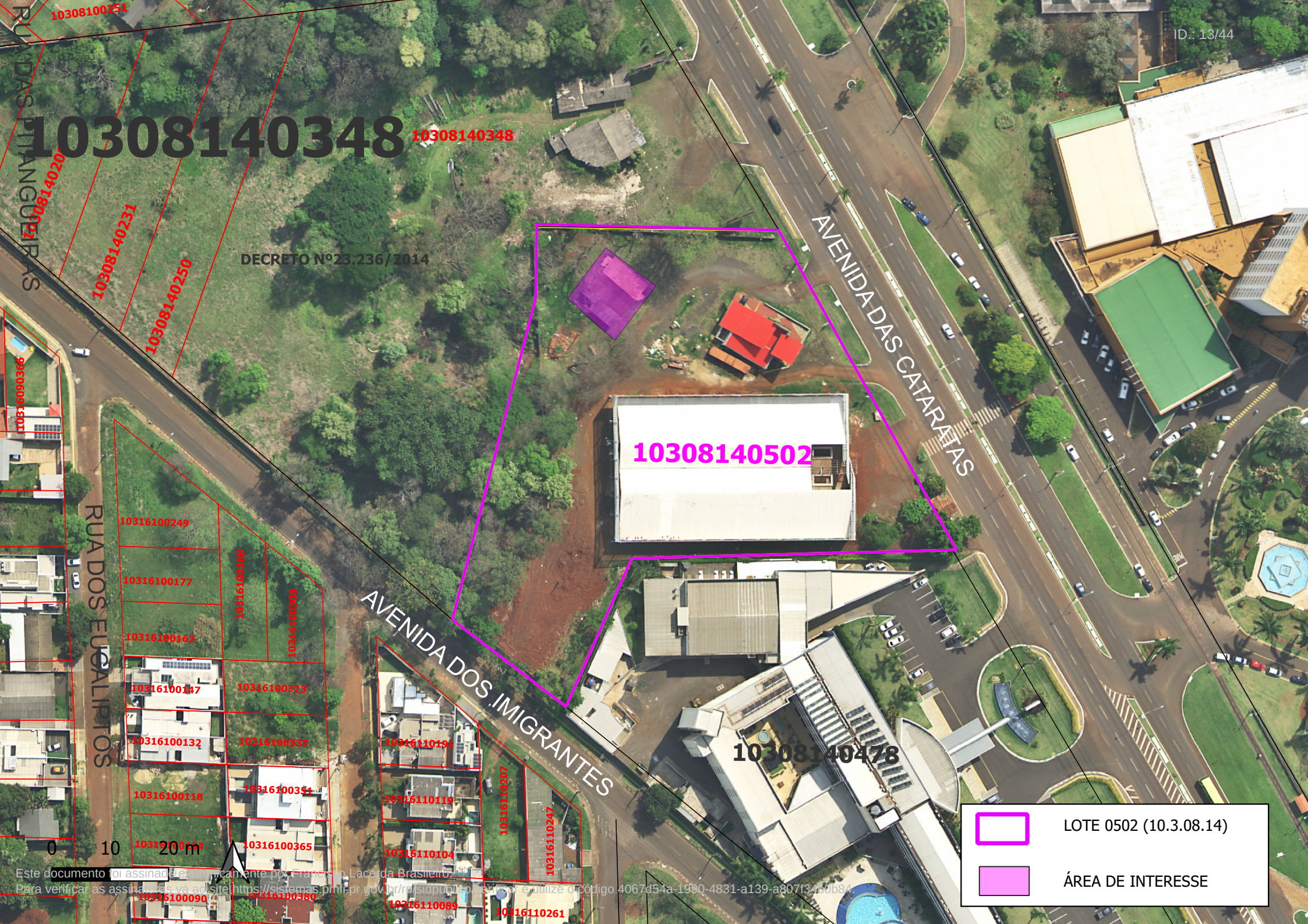

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lace da Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f3460b84.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU – APROFFOZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.187.504/0001-74, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1288, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo Presidente **NELDO LUIS BRUXEL**, Brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 469.255.700-15 e RG nº 40.391.572-37 SSP/RS. Justificamos o pedido em virtude de continuidade nos projetos de desenvolvimento da agricultura familiar no município de Foz do Iguaçu.

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU também designada pela sigla - APROFFOZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro à Rua Quintino Bocaiúva, 950 – Sala 03 - Centro – Foz do Iguaçu, foi fundada em 03 de julho de 2006, registrada no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Foz do Iguaçu sob o n.º 35.539, Livro A-157 em 26 de julho de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.187.504/0001-74 instituição do terceiro setor, com independências administrativo e financeiras, regida pelas disposições da Lei n.º 9.790/99; pelo Decreto Federal n. º 3.100, qualificada como OSCIP pelo Ministério

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

da Justiça em 27 de Novembro de 2007 conforme publicação no Diário oficial da União – Seção 1 nº 227 e tem por interesse:

a) Congregar e capacitar produtores rurais de economia familiar que participam direta ou indiretamente da produção, transformação e consumo de alimentos e artesanato, para que possam alcançar melhor qualidade de vida”

b) promover o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica, biodinâmica, sustentável na região de Foz do Iguaçu. Divulgando o seu desenvolvimento em pequenas propriedades através dos mais diversos canais de difusão, de forma a ampliar os conhecimentos na área.

c) promover o desenvolvimento de canais de comercialização mais justos, que aproximem cada vez mais o consumidor da realidade da agricultura familiar;

d) promover por meio de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, cursos e ou conferências a certificação de qualidade de seus associados;

e) desenvolver, estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, saúde, meio ambiente, turismo, cultura e educação;

f) organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos;

g) realizar treinamentos, cursos e qualificação profissional;

h) desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;

i) promoção da saúde e da educação.

A APROFFOZ vem desenvolvendo ações de fortalecimento da agricultura familiar, possui sede em espaço cedido pelo Sindicato Rural de Foz do Iguaçu, na condição de escritório somente, porém tem necessidade de um espaço próprio para fins de desenvolver planos e ações em prol dos agricultores familiares do município de Foz do Iguaçu. Ao longo de sua existência APROFFOZ tem realizada diversas ações de apoio à Agricultura Familiar e dentre elas a constituição de uma cooperativa denominada COAFFOZ que em novembro de 2023 já contava com 212 cooperados e que através da cooperativa comercializam para os programas da merenda escolar, promovendo emprego e renda para as famílias participantes.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Das ações promovidas pela associação a constituição da cooperativa foi um dos objetivos alcançados, dentre outros que ainda carecem de investimentos ainda, dentre eles:

1. Concessão de um espaço físico para referência como centro de Formação e Fortalecimento da agricultura familiar de acordo com projeto arquitetônico anexo.
2. Internet rural gratuita para todos os agricultores.
3. Aquisição de Trator e implementos com o objetivo de aumentar a produção do agricultor familiar;
4. Fomentar a agricultura agroecológica com utilização de um local apropriado para comercialização da produção no formato de feira permanente.

Para tanto a Associação, REQUER Permissão de Uso, por prazo indeterminado do imóvel que compreende Parte do Lote nº 0502, Quadra 14, situado na Parte Norte do Patrimônio Municipal, no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com superfície de 119,70m² (cento e dezenove metros e setenta decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 15.198, do Livro 02, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, contendo como benfeitoria 1 (uma) edificação em alvenaria em estado precário de conservação, com as dimensões de 8,00m x 11,00m (oito metros por onze metros).

Certos de contar com v. apoio, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e dúvidas que se fizerem necessárias.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Foz do Iguaçu-PR, 13 de dezembro de 2023.

Neldo L Bruxel

_____

Neldo Luis Bruxel
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU – APROFFOZ

CNPJ 08.187.504/0001-74. Registro nº 35.539 em 26/07/2006 - Cartório de Tít. e Doc. de Foz do Iguaçu

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu – Aproffoz. Realizada ao dia vinte de outubro de 2023, conforme Edital de convocação publicado no Jornal Gdia do dia seis de outubro do corrente ano, página 15. A Assembleia teve início às 14h40, pelo presidente Carlos Polla Conte que deu as boas-vindas aos presentes e passou a palavra para a secretária, Sra. Maria Ramos de Oliveira Canal para fazer a leitura do edital de convocação com a seguinte ordem do dia: 1) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal 2) Outros assuntos. Terminada a leitura foi colocada pela secretária a solicitação à assembleia para a inversão da pauta, sendo aprovada pelos presentes por unanimidade. Passou-se então para o segundo item da pauta com os seguintes assuntos: a) Inclusão de novos sócios b) Prestação de contas da 10ª Festa do Porco no Tacho, c) Avaliação da já citada festa, d) Oficialização da festa junto a Prefeitura Municipal, e) Eleição do mandato da nova diretoria para compor a gestão 2023/2026. Após apresentação dos assuntos passou-se para a sua discussão e votação, sendo que foi aprovada por todos; a) A Sra. Luci Andreghetti dos Santos apresentou uma lista com os nomes e informações sobre novos associados a serem incluídos. A assembleia manifestou-se favorável a inclusão. b) A Sra. Izabel Morais, tesoureira, fez a prestação de contas da 10ª Festa do Porco no Tacho tendo um resultado positivo de R$ 10.676,00 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais) faltando receber a importância de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) já incluso no total e sendo de responsabilidade dos associados Laura e Edimar. Item c) Avaliação da festa. O Sr. Giovani solicitou aos participantes que se fizesse uma avaliação da festa o que foi atendido por vários associados que colaboraram na programação e execução da festa. Sendo assim avaliada: O trabalho das equipes em vários setores foi positivo, a organização no geral com reuniões de programação também foi avaliada como positiva. A distribuição de tarefas na cozinha, no buffet, na bebida, no caixa e na divulgação, todas foram positivas. Apenas ressaltando-se que a formação de filas demoradas no buffet, a Sra. Luci, responsável pela equipe justificou o problema, devido a estrutura do local, ocupado com outros elementos que impediam o acesso das pessoas. Na questão da carne. Algumas pessoas reclamaram de que era muito gorda. Mas, que estava muito bem preparada. Item d) Apresentou-se a proposta para a nova diretoria oficializar junto ao Prefeitura Municipal, a já costumeira promoção feita pela associação, Como Festa da Agricultura Familiar de Foz do Iguaçu, ficando a indicação do mês de setembro de cada ano para data do evento. Item e) Venda do Veículo I/HAFEI ZHONGYI VAN, placa ATA2998, ano modelo 2010/2010, RENAVAN 00233305777, foi colocado em votação e sua venda foi aprovada pelos presentes por unanimidade para Izabel Quaresma de Morais, inscrita no CPF sob o nº 575.553.549-34, pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que declarou estar ciente do estado de uso do veículo e que se compromete a efetuar a transferência dentro do prazo legal. Item f) Passou-se então para a apresentação e votação da nova diretoria com o mandato de **30 de outubro de 2023** a **30 de outubro de 2026**. A Sra. Izabel fez a apresentação ficando assim composta a nova Diretoria e Conselho fiscal: **Presidente** Neldo Luis Bruxel, brasileiro, agricultor, divorciado, residente e domiciliado no Beco Apiaí nº 03, Bairro Remanso Grande, Foz do Iguaçu (PR), RG nº 4039157237, CPF 469.255.700-15 natural de Crissiumal-RS, nascido em 26/04/67. **Vice-Presidente:** Carlos Polla Conte, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente à Rua Quatro Barras nº 73, Bairro São Roque, Foz do Iguaçu – PR, portador do RG 4.208.965-6 CPF 661.839.799-53, natural de Tenente Portela- RS, nascido em 01/04/66. **1ª Tesoureira:** Eliane Aparecida de Souza Costa, brasileira, agricultora, casada sob regime comunhão parcial de

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4007[illegible]-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

bens, residente e domiciliada sito ao Beco Apiaí nº 03 Bairro Remanso Grande, Foz do Iguaçu PR, portador do RG 24124583, CPF 053.758.411-00, natural de Paranavaí -PR, nascida em 30/05/1992. **2ª Tesoureira**: Célia Langwinski, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada à Estrada Alto da Boa Vista - Chácara das Palmeiras, s/n Vila Vitorassi, Zona Rural, Foz do Iguaçu-PR, portadora do RG 6149180-5, CPF 005.677.939-80, natural de Foz do Iguaçu- PR, nascida em 22/10/76.**1ª Secretária**: Luci Andreghetti dos Santos, brasileira, viúva, agricultora, residente à Rua Alagoinha nº 168, Bairro Lote Grande Foz do Iguaçu-PR, portadora do RG 33630883, CPF 530.864.499-34, natural de Nonoai-RS, nascida em 10/08/65. **2ª Secretário**: Otavio da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente à Rua Júlio de Sá Bierremnach nº 1051, Vila Náutica, Foz do Iguaçu-PR, portadora do RG 1.485.526-2, CPF 308.369.139-49, natural de Francisco Beltrão-PR, nascido em 11/01/1953. **Conselho fiscal**: Antônio Pietro Biasi, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, agricultor, residente na Vila Rural- Alto da Boa Vista s.n.º, Foz do Iguaçu-PR, portador do RG 5.373.758-7, CPF 643.508.009-72, natural de Dois Vizinhos-PR nascido em 02/07/1967; Adriano de Souza Samuel, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, agricultor, residente à Est, Alto da Boa Vista, s.n.º Vila Vitorassi, Foz do Iguaçu-PR, portador do RG 12.808.850-4, CPF 087.775.529-97, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, nascido em 06/06/1997; Oneide Romboski, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada à Rua Sumaré nº 30, Bairro Lote Grande, Foz do Iguaçu-PR, portador do RG 2022765, CPF 414.794.839-15, natural de Capanema-PR, nascida em 26/11/1962. **Suplente do Conselho Fiscal**: Roberto Gesing, brasileiro, solteiro, agricultor, residente à Rua Barra do Corda nº 317, Bairro São Roque Foz do Iguaçu-PR, portador do RG 5046877-1, CPF 716.924.109-97, natural de Cascavel-PR, nascido em 02/05/1969. Após a apresentação dos candidatos o Sr. Carlos Conte colocou em votação, sendo aprovados por unanimidade. Em seguida o Sr. Carlos Conte declarou empossada a nova diretoria. Desejou sucesso a nova equipe e passou a palavra para a Sra. Luci, nova secretária que em nome da nova diretoria, agradeceu a confiança e expôs as expectativas para o novo mandato. Falou que será apresentada em breve, uma proposta de trabalho que venha ao encontro dos anseios de todos os associados, a proposta será em parceria com o poder público, a COAFFOZ e a Rede Agro-Ecologia e Sindicato Rural. Falou ainda do projeto de administração de um restaurante em convênio com a UNILA que está em estudo de viabilidade. Em seguida passou-se a palavra para o novo presidente Sr. Neldo que também falou sobre as suas expectativas da nova equipe e disse: "Queremos somar, multiplicar resultados, dividir responsabilidades e diminuir problemas" no que foi bastante aplaudido. Tendo sido cumprida a pauta do dia e nada mais havendo a ser discutido, a assembleia foi encerrada as 16:00hs. E eu, Maria Ramos de Oliveira Canal, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente.

Carlos Polla Conte
Presidente

Maria Ramos de O. Canal
Secretária

Neldo Luis Bruxel
Presidente eleito

Luci Andreghetti dos Santos
Secretaria eleita

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD4WvAo4FbbPx5AMEd1479q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),05/12/2023 Protocolado sob nº **0225113** e Registrado sob nº **0035539** e averbação nº **15 no** No Livro -**A-625** sob as Folhas - 159/164, Emolumentos: R$73,80(300,00VRC) Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$3,91, FUNDEP: R$3,91, Selo: R$5,50, Distribuidor: R$9,94, Digitalização: R$4,44. Total: R$ 112,06. Apresentante: CARLOS POLLA CONTE.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu, realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezessete, no Centro de Formação da APROFFOZ na Avenida das Cataratas 2200, com inicio às dezenove horas e trinta minutos, conforme edital de convocação publicado no jornal Gazeta Diário de Foz do Iguaçu com a seguinte ordem do dia Item 1-Reforma Estatutária e Item 2-Outros Assuntos. Verificou-se que havia número suficiente de sócios para instalar a Assembleia. A segunda secretária: Maria Ramos Canal iniciou a Assembleia saudando a todos e justificando a ausência da presidente Luci que estava em outro compromisso representando a Associação, explicou que essa Assembleia seria para a quarta alteração estatutária onde será excluído o Conselho de Ética, hoje desnecessário devido existência do Grupo da Rede Ecovida e Resolver sobre o carro da Associação(1 Effa). Item 1-Reforma Estatutária: No capítulo II: Art. 8º, § 1º onde se lê: O registro dos Associados se fará em livro próprio, será acrescentado ou "ficha". No capítulo III: serão feitas as seguintes alterações: Art. 12, d Conselho de ética, excluir esse item; no Art.15, a eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética, excluir "Conselho de Ética". No Art.18, c Conselho de ética; e excluir esse item. No Art. 32, Compete ao Conselho de Ética: a) acompanhar a certificação das propriedades e zelar para que os agricultores pratiquem a agricultura agroecológica e a economia solidária; b) analisar casos de infração das normas técnicas de certificação apresentada pelo técnico da certificadora e; c) indicar à diretoria pela exclusão da certificação ou não do associado infrator; d) indicar a Diretoria para que encaminhe pedido de exclusão de associado à Assembleia Geral após ouvir o associado que não tiver feito qualquer progresso no sentido de adotar práticas de agroecologia e economia solidária, e deste forma excluir o artigo. Colocado em votação as alterações, todas foram aprovadas, Item 2-Devido a dificuldade de conseguir peças para a Effa(Hafei Zhongyi Van ano 2010) quando necessita de manutenção e os altos custos do impostos, existe a necessidade de desafazer deste veículo, podendo ser vendido ou trocado por um outro veículo, ou mesmo, caso a venda se realize, podendo ser adquirido ou permutado com um outro veículo. E essa Assembleia autoriza a nova Diretoria a fazer essa transação. Colocada em votação o Item 2 foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar e agradecendo a presença de todos foi encerrada a Assembleia. E eu Izabel Quaresma de Morais lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela presidente.

IZABEL QUARESMA DE MORAIS
Secretária

LUCI ANDREGHETTI DOS SANTOS
Presidente

MARIA RAMOS CANAL
Presidente da Assembleia

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº JULqT.UDHvD.e54kx-5YTOm.CuyzA
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

FOZ DO IGUAÇU (PR), 28/06/2017 Protocolado sob nº **0012476** e Registrado sob nº **0035539** e averbação nº **11** no Livro **-A-412** sob as Folhas - 077/086, Emolumento: R$54,60 (100,00VRC), Funrejus: R$7,86, Selo Funarpen: R$1,10, Distribuidor: R$8,21. apresentante: LUCI ANDREGHETTI DOS SANTOS

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - Tel: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU-
APROFFOZ – quarta alteração

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU** também designada pela sigla - **APROFFOZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro à Rua Quintino Bocaiúva, 950 – Sala 03 - Centro – Foz do Iguaçu, CEP 85851-130, fundada em 03 de julho de 2006, registrada no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Foz do Iguaçu sob o n.º 35.539, Livro A-157 em 26 de julho de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.187.504/0001-74 instituição do terceiro setor, com independências administrativos e financeiras, será regida pelas disposições da Lei n.º 9.790/99; pelo Decreto Federal n. º 3.100 e demais legislações que lhe for aplicável.

Art. 2º - São objetivos da **APROFFOZ**:

a) Congregar e capacitar produtores rurais de economia familiar solidária que participam direta ou indiretamente da produção, transformação e consumo de alimentos e artesanato, para que possam alcançar melhor qualidade de vida"

b) promover o desenvolvimento da agricultura familiar, solidária, orgânica, biodinâmica, sustentável na região de Foz do Iguaçu. Divulgando o seu desenvolvimento em pequenas propriedades através dos mais diversos canais de difusão, de forma a ampliar os conhecimentos na área.

c) promover o desenvolvimento de canais de comercialização mais justos e solidários, que aproximem cada vez mais o consumidor da realidade da agricultura familiar;

d) adquirir, receber por doação, empréstimo, comodato ou outra forma, equipamentos, implementos e insumos para utilização dos associados para fomentar a agricultura familiar nas atividades de produção e transformação de alimentos de origem vegetal e animal. Especialmente horticultura, avicultura, leite, aquicultura e turismo rural;

e) promover por meio de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, cursos e ou conferências a certificação de qualidade de seus associados.;

f) desenvolver, estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, saúde, meio ambiente, turismo, cultura e educação;

g) organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos;

h) realizar treinamentos, cursos e qualificação profissional;

i) desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;

j) promoção da saúde e da educação.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **APROFFOZ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - Com a finalidade de cumprir seus propósitos a **APROFFOZ** poderá firmar convênios, contratos, parcerias e outros tipos de avenças com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno ou externo, entidade e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais ou estaduais e federais, bem como, outros setores do governo, no âmbito nacional ou internacional, também poderá atuar por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e quaisquer órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidade a **APROFFOZ** se organizará em tantas unidades de prestação de serviço departamentos, quantos se fizerem necessários Que serão aprovados em Assembleia.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 6º - Os recursos e meios para a manutenção econômica das atividades da Associação virão:

a) da contribuição de seus Associados;

b) da receita de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgão do setor público que atuam em área afins;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

c) de doações, legados e qualquer outra contribuição espontânea nacional ou internacional;
d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
e) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico para financiamento de projetos na sua área de atuação;
f) Anuidades dos associados.

Parágrafo Único - Os cônjuges pagarão uma única anuidade se residir e explorarem uma única propriedade, mas terão direitos como dois Associados.

Art. 7º - A **APROFFOZ** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.
Parágrafo Único - A **APROFFOZ** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A associação é constituída de:

a) Associados fundadores, presentes à Assembleia Geral de Fundação da Associação; com direito a voto na Assembleia Geral. Pagarão taxa anual a ser estipulada pela Assembleia Geral;

b) Associados efetivos - pessoas físicas ou instituições sem fins econômicos (com um voto por instituição), aprovados por 2/3 da Diretoria e ratificados na Assembleia Geral. Novos Associados efetivos devem ser apresentados por dois Associados já efetivos. Esses também terão direito a voto e pagarão taxa anual a ser estipulada pela Assembleia Geral;

c) Associado contribuinte - pessoas físicas ou jurídicas, aprovadas por 2/3 da Diretoria e ratificadas por consenso dos presentes na Assembleia Geral. Estes não terão direitos a voto na Assembleia Geral. O valor da contribuição anual é livre;

d) Associados honorários - indicados por 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, por serviços relevantes prestados à Associação e aprovados pela Assembleia Geral, sem direito a voto na Assembleia Geral;
Parágrafo primeiro - O registro dos Associados se fará em livro próprio ou ficha.
Parágrafo Segundo – Poderão ser admitidos como associados pessoas físicas maiores de dezoito anos, brasileiras, naturalizadas ou com visto permanente. E pessoas jurídicas que sejam ligas ao segmento econômico da agricultura e que não sejam ligados a administração publica direta e indireta.

Art. 9º - A qualidade de Associado se extingue:
a) por morte;
b) por renúncia;
c) por deixar de cumprir com suas obrigações estatutárias;
d) por procedimentos incompatíveis com os objetivos da Associação;
e) por ausência a todas as atividades da APROFFOZ durante um ano.

Art. 10º - São direitos do Associado efetivo e fundador:
a) eleger e ser eleito;
b) participar da Assembleia Geral;
c) exercer quaisquer prerrogativas previstas neste Estatuto.

Art. 11º - São obrigações do Associado:
a) cumprir este Estatuto;
b) difundir os objetivos da Associação;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

c) participar das atividades da APROFFOZ ao menos uma vez no ano.

Parágrafo único: A exclusão do associado sempre será por justa causa e com direito de defesa e de recurso nos termos previsto no estatuto.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - São órgãos da administração da Associação:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria e;
c) Conselho Fiscal

Art. 13º - A **APROFFOZ não** remunera seus dirigentes.

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, é constituída pela totalidade de seus Associados Fundadores e Efetivos, que para votar e ser votado deverá estar em pleno gozo de seus direitos estatutários e inclusive com a contribuição anual.

Parágrafo Único - A diretoria deverá disponibilizar a todos os associados antes da Assembleia Geral a lista de Associados aptos a votar.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral:
a) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) apreciar o Relatório Anual da Diretoria, as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, bem como os planos de expansão, programas de ação e demais atividades da Associação;
c) deliberar sobre propostas de admissão e exclusão de Associados;
d) reformar este Estatuto;
e) resolver sobre a extinção da Associação;
f) deliberar sobre qualquer proposta apresentada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou pelos Associados Fundadores, Efetivos e Honorários;
g) definir o valor da contribuição anual.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações que se referem os incisos **"a"** , **"d "** e **"e"** será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços dos presentes) à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo - Não havendo quorum na segunda convocação a Assembleia fica suspensa e sua continuação em outra data será decidida por consenso dos presentes. Não havendo necessidade de nova convocação.

Parágrafo Terceiro - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, em segunda convocação, com qualquer número, salvo disposto no **parágrafo primeiro** e será dirigida por um membro do órgão que a convocou.

Art. 16º - A **APROFFOZ** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de junho de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada, a fim de decidir prioritariamente sobre os assuntos do respectivo edital de convocação.

Parágrafo Único - Na Assembleia Ordinária e Extraordinária a ordem do dia poderá ser ampliada por consenso dos presentes.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinariamente será convocada:
a) Pela Diretoria;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

b) Conselho Fiscal e;

c) Pelo requerimento de pelo menos 1/5 dos Associados Fundadores e Efetivos, desde que não coincida com a data da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 19º - A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na sede da Associação e por comunicação divulgada pelos meios de comunicação do município, com antecedência mínima de 20 dias.

Art. 20º - As Atas de reuniões e de Assembleias serão lavradas em livro próprio seguida de assinatura do Presidente e do secretário.

Parágrafo Único – A APROFFOZ terá o livro de registro de presença, que serve para registrar presença de todos os presentes às reuniões e assembleias e faz parte integrante da ata do respectivo dia.

Art. 21º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta por seis membros, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário, 2º. Tesoureiro e 2º. Secretário.

Art. 22º - Os membros da Diretoria são eleitos por um período de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - Admite-se a reeleição para cargo do atualmente ocupado.

Parágrafo Segundo - Após 02 (dois) mandatos consecutivos, o associado fica impedido de disputar nova eleição , para o mesmo cargo.

Art. 23º - Compete à Diretoria Administrativa:

a) Dirigir a Associação;

b) informar à Assembleia Geral sobre os planos futuros em relação à Associação;

c) apresentar balanços completos à Assembleia Geral e relatórios a eles inerentes, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

d) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

e) deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam apresentados por qualquer dos Associados;

f) constituir procuradores para representar a Associação para todos os fins necessários à sua atividade;

g) fazer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

h) decidir sobre proposições dos conselhos e;

i) contratar e demitir empregados.

Parágrafo Primeiro – A diretoria administrativa criará Departamento tantas quantas forem necessárias para execução dos projetos e objetivos da **APROFFOZ**. A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será dimensionada conforme a necessidade e pela demanda dos trabalhos na execução dos objetivos da entidade.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretores da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Art. 24º - São competências do Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

b) Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria nos prazos definidos neste Estatuto ou sempre que regularmente solicitados;

c) Assinar, solidariamente com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam obrigações financeiras para a Associação, incluindo-se aí toda a movimentação bancária e documentos contábeis;

d) Executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, garantindo o seu cumprimento;

e) Assinar, solidariamente com o Secretário (a), as atas, convocações, demais documentos de registro da Associação e correspondências;

f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário:
a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
c) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos da Associação;
d) Cuidar da correspondência da Associação.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento constatado pela Diretoria, o Secretário pode ser substituído pelo 2º Secretário e compete ao Segundo Secretário: substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 27º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) arrecadar e fazer contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, subvenções mantendo em dia a escrituração;
b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
c) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
d) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
e) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
f) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
g) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
h) assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Parágrafo Único - Em caso de impedimento constatado pela Diretoria, o Tesoureiro pode ser substituído pelo 2º Tesoureiro e compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28º - A Diretoria, reunir-se-á regularmente a cada trinta dias nas datas estabelecidas por seus membros, podendo convidar outras pessoas para colaborarem na reunião.

Art. 29º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e um suplente.

Art. 30º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por um período de três anos.
Parágrafo Primeiro - Admite-se a reeleição para cargo atualmente ocupado.
Parágrafo Segundo - Após 02 (dois) mandatos consecutivos, o associado fica impedido de disputar nova eleição para o mesmo cargo

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) examinar os livros de escrituração da entidade;
b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
d) contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
d) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Primeiro - O Conselho reunir-se-á ordinariamente extraordinariamente, sempre que necessário;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo Segundo - O Conselho fiscal se reunirá logo após a posse para escolher o seu presidente, estipular a forma de sua convocação e periodicidade das suas reuniões.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da **APROFFOZ** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, registrada no CNAS ou entidade pública.

Art. 34º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

a) os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos da **APROFFOZ**.

Art. 37º - Atendido o dispositivo do art. 3º da lei federal n.º 9790/99 de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica a organização regida pelo presente estatuto.

Art. 38º - A **APROFFOZ** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 49º - Os Associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 40º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Este estatuto foi reformado em assembleia geral extraordinária realizada dias 20 de abril de 2017.

Foz do Iguaçu, em 20 de abril de 2017.

Luci Andreghetti dos Santos
Presidente

Izabel Quaresma de Moraes
1ª Secretária

Nereu Luis Battisti Júnior
OAB/PR 61.021

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Laserda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº JULqT.UDHvD.e54kx-5YTOm.CuyzA

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

FOZ DO IGUAÇU (PR), 28/06/2017 Protocolado sob nº **0012476** e Registrado sob nº **0035539** e averbação nº **11 no** No Livro **-A-412** sob as Folhas - 077/086, Emolumento: R$54,60 (100,00VRC), Funrejus: R$7,86, Selo Funarpen: R$1,10, Distribuidor: R$8,21. apresentante: LUCI ANDREGHETTI DOS SANTOS

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - Tel: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.187.504/0001-74 **MATRIZ**		**26/07/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APROFFOZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**950**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.851-130	**CENTRO**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3529-8202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **11:49:00** (data e hora de Brasília).

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

PROJETO DE LEI Nº 02/2011

Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu-APROFFOZ.

Autor: Vereador Gessani da Silva.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.675, de 22 de outubro de 2002 e nº 3.094, de 22 de agosto de 2005, a **Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu-APROFFOZ.**

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

JUSTIFICATIVA

Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu, também designada pela sigla- **APROFFOZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro à Rua Quintino Bocaiúva, 950- Sala 03- Centro- Foz do Iguaçu- CEP 85851-130, fundada em 03 de julho de 2006, registrada no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Foz do Iguaçu sob o nº 35.539, Livro A-157 em 26 de julho de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.187.504/0001-74 instituição do terceiro setor, com independências administrativas e financeiras, será regida pelas disposições da Lei nº 9.790/99; pelo Decreto Federal nº 3.100 e demais legislações que lhe for aplicável.

São objetivos da APROFFOZ:

a) congregar e capacitar produtores rurais de economia familiar solidária que participam direta ou indiretamente da produção, transformação e consumo de alimentos e artesanato, para que possam alcançar melhor qualidade de vida;
b) promover o desenvolvimento da agricultura familiar, solidária, orgânica, biodinâmica, sustentável na região de Foz do Iguaçu. Divulgando o seu desenvolvimento em pequenas propriedades através dos mais diversos canais de difusão, de forma a ampliar os conhecimentos da área;
c) promover o desenvolvimento de canais de comercialização mais justos e solidários, que aproximem cada vez mais o consumidor da realidade da agricultura familiar;
d) adquirir, receber por doação, empréstimos, comodato ou outra forma, equipamentos, implementos e insumos para utilização dos associados para fomentar a agricultura familiar nas atividades de produção e transformação de alimentos de origem vegetal e animal. Especialmente horticultura, avicultura, leite, aqüicultura e turismo rural;
e) promover por meio de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, cursos e ou conferências a certificação de qualidade de seus associados;
f) desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, saúde, meio ambiente, turismo, cultura e educação;
g) organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos;
h) realizar treinamentos, cursos e qualificação profissional;
i) desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;
j) promoção da saúde e da educação.

Diante do exposto e da importância desta Associação aos produtores rurais familiar de nossa cidade, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Rp

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
NELDO LUIS BRUXEL

1ª HABILITAÇÃO
11/09/1985



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/04/1967 CRISSIUMAL/RS

4a DATA EMISSÃO
30/06/2022

4b VALIDADE
30/06/2025

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4039157237 SESP RS

4d CPF
469.255.700-15

5 Nº REGISTRO
03523888600

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WERNO BRUXEL

SOELI BRUXEL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24143395520

9		10	11	12
ACC				
A			30/06/2025	
A1				
B			30/06/2025	
B1				
C				
C1				

9		10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

45654258017
PR921468742

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

24143395520

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmmi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.187.504/0001-74 **MATRIZ**		**26/07/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APROFFOZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**950**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.851-130	**CENTRO**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3529-8202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **14:21:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3799, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU - APROFFOZ .

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº **2.643**, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº **2.675**, de 22 de outubro de 2002 e nº **3.094**, de 22 de agosto de 2005, a Associação de Produtores Rurais Familiar de Foz do Iguaçu - APROFFOZ .

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º, desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de março de 2011.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa
Secretário Municipal da Administração

Eduardo Vitorassi Spada
Secretário Municipal de Agricultura

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/04/2011

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, no livro "A" verifiquei constar sob nº 0035539, em data de 26 de julho de 2006, o registro de Ata de Constituição e Estatuto Social, da entidade denominada: **"ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU - APROFFOZ"**. CNPJ 08.187.504/0001-74. Com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 950, sala 03, centro, CEP 85.85-130, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com último registro de Alteração de estatuto social na data de 28 de junho de 2017 e último registro de documento, sendo ata de Eleição em data de 05 de dezembro de 2023. Constando como atual presidente, o **Sr. NELDO LUIS BRUXEL.** CPF 469.255.700-15. Mandato 03 anos, 30/10/2023 à 30/10/2026. Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu____, Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 19 de dezembro de 2023.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.Nesjn.R9brk
o4vEt.1479q
https://selo.funarpen.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, no livro "A" verifiquei constar sob nº 0035539, em data de 26 de julho de 2006, o registro de Ata de Constituição e Estatuto Social, da entidade denominada: **"ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU - APROFFOZ"**. CNPJ 08.187.504/0001-74. Com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 950, sala 03, centro, CEP 85.85-130, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com último registro de Alteração de estatuto social na data de 28 de junho de 2017 e último registro de documento, sendo ata de Eleição em data de 05 de dezembro de 2023. Constando como atual presidente, o **Sr. NELDO LUIS BRUXEL.** CPF 469.255.700-15. Mandato 03 anos, 30/10/2023 à 30/10/2026. Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu____, Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 19 de dezembro de 2023.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.Nesjn.R9brk
o4vEt.1479q
https://selo.funarpen.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2105198/2023

Nome do Requerente:	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU		
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU		
CNPJ:	08187504000174		
CME:	55158		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	RUA QUINTINO BOCAIÚVA	**Nº:**	950
Bairro:	CENTRO		
Complemento:			
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Finalidade:			
Observação:			
Situação do CME:	Empresa com situação de Cadastro ATIVA		

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 9 de outubro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 07/01/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2105198
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
48559	08187504000174	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU	EXCLUIDA DE OFÍCIO
55158	08187504000174	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU	ATIVA

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031959655-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.187.504/0001-74**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/10/2023 10:57:04)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUACU
CNPJ: 08.187.504/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:41 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **AAEC.B5B1.0DF1.8A6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.187.504/0001-74

Razão Social: ASSOC DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUACU

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA 950 SALA 03 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618553040061718

Informação obtida em 13/12/2023 10:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.187.504/0001-74
Certidão nº: 55247042/2023
Expedição: 09/10/2023, às 10:59:53
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.187.504/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAIPI DI LAURO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA
(PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

NELDO LUIS BRUXEL **CPF: 469.255.700-15**

RG: 16.477.854-1 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GUAIPI DI LAURO
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Designado
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAIPI ABOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20231020154703

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 3BDD292
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

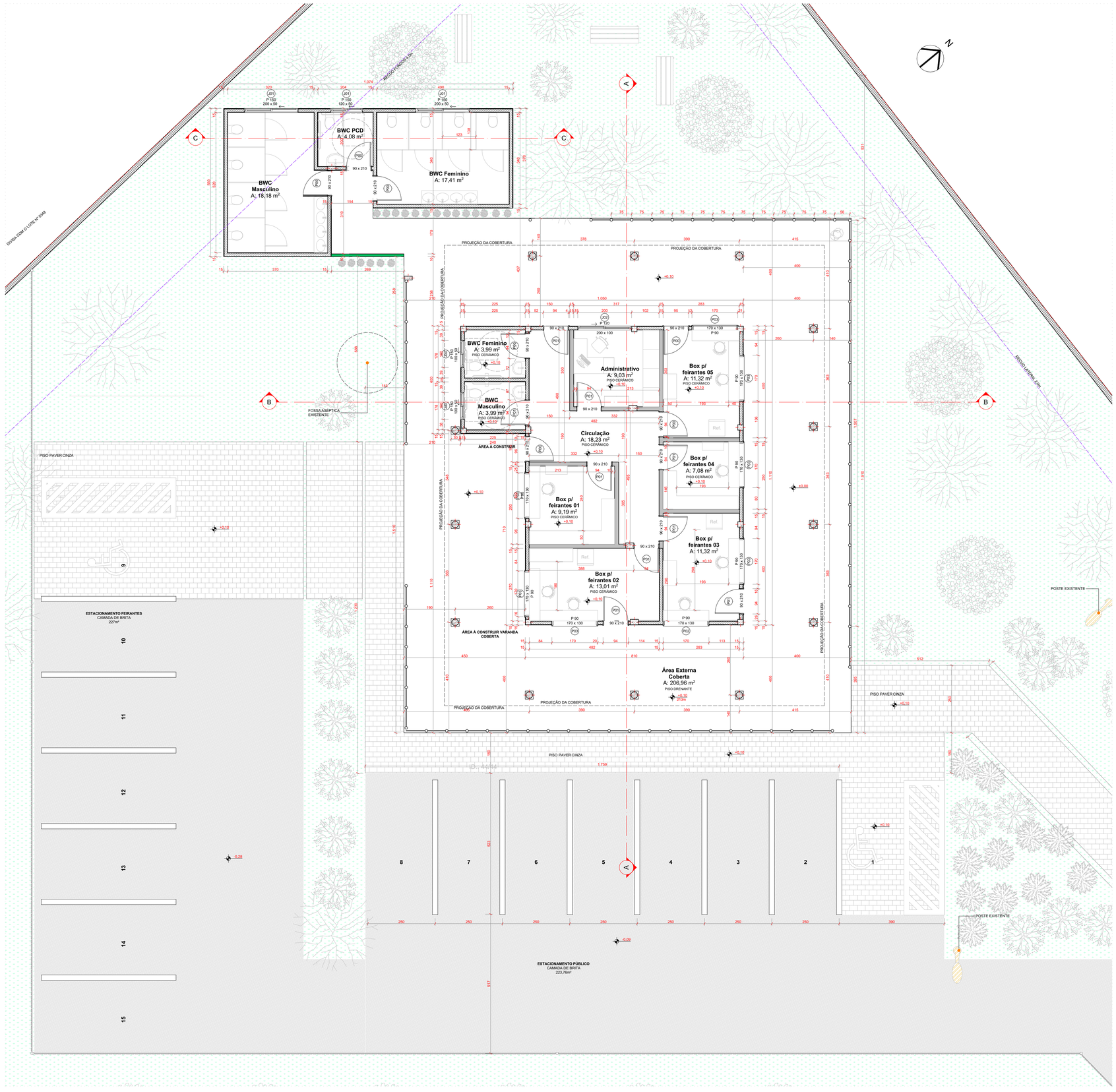

0. Pavimento Térreo

Escala: 1:75

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **117/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU – APROFFOZ**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4067d54a-1990-4831-a139-a807f34b0b84

Hash do Documento

5E0FCD1ACA2F422D71CC9FDC927E56450D54B1FA0DD18E8154AA7ACDE9E9F793

Anexos

117 - PERMISSÃO DE USO - APROFFOZ - PROCESSO 72696-2023.pdf - **473e6dd4-eef9-4cad-a5a7-bee3786507eb**
MATRICULA 55836_ LOTE 0502.pdf - **db315e91-f6d6-4eca-b04b-1d2af0e29769**
MEMORIAL DESCRITIVO (PERMISSÃO DE USO) 0502- PARTE DO LOTE.pdf - **5d8f069b-ee08-4d00-9378-e73c7acea78d**
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf - **5ded5991-217d-496e-b4ef-dee4625d0fd1**
PLANTA DE PU 0502 PARTE.pdf - **48cc63b2-4a12-413a-a52d-47e016c6ea32**
SOBREPOSIÇÃO LOTE 0502 (10.3.08.14) ÁREA DE INTERESSE..pdf - **8d1d6f78-eccb-45d5-9553-923213727c42**
REQUERIMENTO PEDIDO DE USO CASA..pdf - **33936308-9e70-4867-88b2-1f63698d7516**
ATA E ESTATUTO VIGENTES.pdf - **0c343aa9-0a15-4ff7-877d-515b58ab1e33**
CNPJ.pdf - **f6614c7f-6493-4dfd-8a5c-279f2ef5558f**
LEI ORDINÁRIA 3799-2011 - UTILIDADE PUBLICA.pdf - **c054ab89-1980-4966-97a4-f6e39c7d2cb0**
CERTIDÃO POSITIVA (1).pdf - **4dfcbdc0-fae3-46d8-8207-e16bedb91784**
CERTIDÃO POSITIVA.pdf - **6ac5bf89-3b80-4ccb-9a09-48353ea0590d**
CERTIDOES E NEGATIVAS ATUALIZADAS.pdf - **0f93da1e-3b24-486a-b366-00a22e5a8d85**
PL _ PROJETO LEGAL REFORMA DA CASA..pdf - **f37cee32-f78f-4a17-9a0d-8895d5db763e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2023 13:25:09 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.